

Lei nº 628/68

Autoriza a Prefeitura Municipal de Orlândia a celebrar convênio com o Departamento de Obras Públicas do Estado de São Paulo, visando a construção de ponte sobre o córrego dos Palmitos e dá outras providências.

Faço saber que a câmara municipal de Orlândia, decretou e eu, Cyr. Armando Catta Preta, Prefeito municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito municipal autorizado a representar o município no ato de assinatura de convênio a ser celebrado com o Departamento de Obras Públicas, para efeito de construção de ponte o córrego dos Palmitos, cujo custo é estimado em ncrp. 70.000,00 (setenta mil cruzeiros novos).

Parágrafo único - O município concorrerá com importância correspondente a 50% do valor previsto neste Artigo, para custo das obras, ficando limitada sua efetiva contribuição até o dispêndio máximo de ncrp. 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros novos).

Artigo 2º - Para cobertura da despesa decorrente desta lei, o município etc.

lizará, fazendo constar expressamente no convênio a ser celebrado, da verba 27, consignada no Orçamento vigente e, parte do Fundo de Participação dos municípios.

§ 1º - Na hipótese de insuficiência de recursos consignados para a verba a que se refere este Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial em montante necessário, a cobertura das parcelas programadas, no convênio para o presente exercício.

§ 2º - No caso de execução plurianual da obra, as leis orçamentárias consignarão dotação específica para atendimento das despesas decorrentes da integral contribuição por parte do município.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a emitir, em favor do Departamento de Obras Públicas, notas promissórias em número e valor correspondente ao parcelamento das contribuições financeiras que o convênio venha a estabelecer, para efeito do pagamento dos encargos assumidos pelo município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orão-dio, 29 maio 1968
a). Cyro Amado Catta Preta - Prefeito Municipal.

Cyrolândia
Eu Reita m. de Paula, nesta data registrei